



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4402/15**

**APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELVEDERE, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, PROPRIEDADE DE MÁXIMA PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP – CNPJ Nº 11.852.552/0001-44 E DE BELA VIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME – CNPJ Nº 20.059.110/0001-36.**

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREAS	%
1 Área Total da Gleba	O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Prof. Agnaldo Perugini, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 37, da Lei n. 4.862/2009 e na conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,
2 Área de Áreas de Preservação	17.389,89
3 Área Loteável	145.263,11
4 Área Loteada	<b>CONSIDERANDO</b> que foi expedida a Certidão de Aprovação Urbanística e Ambiental, constando a Licença Urbanística Ambiental Prévia (LUAP) e Licença Urbanística Ambiental de Implantação (LUAI), devidamente assinadas pelos Secretário Municipal de Planejamento Urbano e o Secretário Municipal de Meio Ambiente.
(Ruas e Calçadas)	42.785,69 29,46%
<b>TOTAL</b>	<b>CONSIDERANDO</b> o teor das informações prestadas pela CEMIG e COPASA, quanto à viabilidade técnica para implantação de rede de energia elétrica, rede água e esgoto;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Loteamento denominado **JARDIM BELVEDERE**, localizado no perímetro urbano, na Zona de Expansão Urbana, no Município de Pouso Alegre, propriedade da sociedade empresária da **MÁXIMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP**, CNPJ nº11.852.552/0001-44, tendo como objeto uma gleba com área de 65.853,00m<sup>2</sup>(sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três metros quadrados), Matrícula nº 75.175, e da sociedade empresária **BELA VIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 20.059.110/0001-36, tendo como objeto uma gleba com área de 96.800,00m<sup>2</sup> (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), Matrícula nº 51.274, conforme título de propriedade, plantas, memorial descritivo e





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

demais documentos que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição.

**Art. 2º.** A área loteada é de 145.263,11m<sup>2</sup> (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três vírgula onze metros quadrados).

**Art. 3º.** As áreas que compõem o loteamento estão discriminadas da seguinte forma:

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREAS	M <sup>2</sup>	%
1 Área Total da Gleba	162.653,00	
2 Área de Mata	10.184,37	
3 APP	7.205,52	
<b>4 Total de Áreas de Preservação</b>	<b>17.389,89</b>	
5 Área Loteável	<b>145.263,11</b>	
6 Área Loteada	145.263,11	100,00%
7 Área das Quadras	80.536,55	55,44%
8 Área de Domínio Público	21.789,47	15,00%
9 Área Concessionária 02	151,40	0,10%
10 Área das Vias (Ruas e Calçadas)	42.785,69	29,46%
<b>TOTAL</b>	<b>145.263,11</b>	<b>100,00%</b>

**Art. 4º.** Ficam as proprietárias do loteamento responsáveis pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito meses), conforme cronograma físico, (página 55, Vol. 1), de todas as obras de infraestrutura na área loteada, assim entendidas às relativas à abertura das ruas e pavimentação em asfalto, meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte de Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento.

**Art. 5º.** Em garantia da realização das obras prevista nos artigo 3º, ficam caucionados 109 lotes, como seguem:





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br  
**GABINETE DO PREFEITO**

**QUADRO DE LOTES CAUCIONADOS**

QUADRA	LOTES	QUANT.
A	1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16	13
B	1, 2, 3, 21, 22	05
C	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26	20
E	1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26	18
G	1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26	20
J	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21	17
k	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20	16
<b>TOTAL</b>		<b>109</b>

**Parágrafo único.** Ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição, os memoriais descritivos das áreas públicas e particulares.

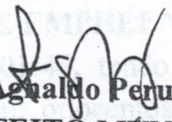
**Art. 6º.** Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições ou pretextos.

**Art. 7º.** Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas referentes às vias públicas, às verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no setor de arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto n. 1.696 de 26/06/1989.

**Art. 9º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 24 DE JULHO DE 2015.**

  
**Aguinaldo Perugini**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**Vagner Márcio de Souza**  
**CHEFE DE GABINETE**